1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 28/04/04 Horas 13:15

LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2004

"Autoriza a concessão de subvenção social à entidade que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 2.221/2001, de 26 de dezembro de 2001, Plano Plurianual de Investimentos e Lei Municipal nº 2.396/2003, de 16 de dezembro de 2003, Orçamento Municipal, para viger no exercício 2004, a ação de ajuda financeira ao Sindicato Rural de Ipameri, nos termos do art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, mediante a celebração de convênio com o Sindicato Rural de Ipameri, inscrito no CNPJ sob o nº 01.156.116/0001-87, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Rua José Balduíno dos Santos nº 770, Vila Santa Maria, destinado à ajuda financeira para realização da Exposição Agropecuária de Ipameri-GO., no ano de 2004.

Art. 3º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a Conveniada a quantia equivalente ao valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pagáveis até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente.

Art. 4º - (VETADO).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2.004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal